



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
JUÍZO ELEITORAL DA 062ª - IPIRÁ E PINTADAS / BAHIA**

**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.**

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 062ª Zona Eleitoral e o Município de IPIRÁ-BA, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 062ª Zona Eleitoral, com sede no município de Ipirá-BA, neste ato representado pela Juíza Eleitoral, **Exma. Sra. CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO**, portadora de inscrição eleitoral nº 0996 2218 0515 e CPF nº 007.480.765-06, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o município de Ipirá-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. THIAGO OLIVEIRA DO VALE**, portador de inscrição eleitoral nº 1135 4572 0507 e CPF nº 012.077.555-75, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA nº 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 062ª Zona Eleitoral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

THIAGO OLIVEIRA Assinado de forma  
DO digital por THIAGO  
OLIVEIRA DO  
VALE:01207755575 VALE:01207755575

CARLA SANTA  
BÁRBARA  
VITÓRIO:9679790  
Dados:2025-06-05 11:34:10 -03:00

Assinado de forma digital por  
CARLA SANTA BÁRBARA  
VITÓRIO:9679790  
Dados:2025-06-05 11:34:10 -03:00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
JUÍZO ELEITORAL DA 062<sup>a</sup> - IPIRÁ E PINTADAS / BAHIA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Caberá ao MUNICÍPIO:**

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

#### **II. Caberá ao JUÍZO DA 062<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL:**

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço, disponibilizados pelo MUNICÍPIO, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES**

O MUNICÍPIO disponibilizará os servidores: **JURINEY SILVA SAMPAIO**, inscrição eleitoral nº 0258 5864 0558 e CPF nº 277.861.535-00, **MAURICÉLIA SAMPAIO FRAGA**, inscrição eleitoral nº 0400 8540 0566 e CPF nº 433.721.985-49 e **ELIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, inscrição eleitoral nº 0258 6095 0507 e CPF nº 280.536.215-20, para auxiliarem nos trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores.

Parágrafo primeiro – Os servidores disponibilizados deverão se apresentar no dia 01/07/2025 às 08:00 horas, munido de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia 31/12/2025.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiver à disposição do JUÍZO DA 062<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL, os servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
JUÍZO ELEITORAL DA 062ª - IPIRÁ E PINTADAS / BAHIA**

Parágrafo terceiro – Os servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 062ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso.

Parágrafo quarto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelo servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo único – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O JUÍZO DA 062ª ZONA ELEITORAL providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
JUÍZO ELEITORAL DA 062ª - IPIRÁ E PINTADAS / BAHIA

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ipirá/BA, 05 de Junho de 2025.

CARLA SANTA BARBARA Assinado de forma digital por CARLA  
SANTA BARBARA VITÓRIO:9679790  
Dados: 2025.06.05 11:33:12 -03'00'

THIAGO OLIVEIRA DO Assinado de forma digital  
por THIAGO OLIVEIRA DO  
VALE:01207755575 VALE:01207755575

**CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO**  
Juíza Eleitoral da 062ª Zona

**THIAGO OLIVEIRA DO VALE**  
Prefeito do Município de Ipirá-BA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: VALDIRENE MACHADO SANTOS**

**CPF 038.954.465-56**

Assinatura : Valdirene Machado Santos

**NOME: ADRIANO FREITAS SANTOS**

**CPF: 006.104.745-70**

Assinatura : Adriano Freitas Santos